EDITAL PROAE/UFGD Nº 184 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - VAGAS REMANESCENTES (3º EDITAL)

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 631, da Magnífica Reitora Pró-Tempore da UFGD, de 24 de junho de 2019, torna público o presente edital de abertura do Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Alimentação (3º Edital de Vagas Remanescentes do Processo n. 23005.000314/2017-14), conforme normas procedimentais que seguem.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Alimentação será regido pelo Regulamento do Programa de Assistência Estudantil - Auxílio Alimentação, Resolução nº 220 de 27 de novembro de 2017 e pelas demais disposições presentes nesse edital.

1.2 O processo de concessão do benefício será planejado, executado e coordenado pela PROAE/UFGD.

1.3 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante.

1.4 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo e os Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD deverão ser obtidas pelo telefone (67)3410-2736, (67)3410-2734, (67)3410-2731 ou pelo e-mail coae@ufgd.edu.br.

2 DO PROGRAMA E OBJETIVO

2.1 O Programa de Assistência Estudantil da UFGD - Auxílio Alimentação é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação, que participaram do Processo de Avaliação Socioeconômica da PROAE/UFGD e que foram classificados como Perfil. Serão atendidos os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, objetivando possibilitar a permanência e a diplomação desses na Universidade.

2.2 O estudante que for beneficiado no Programa Apoio à Mobilidade Acadêmica Internacional terá o benefício Auxílio Alimentação suspenso durante o período em que estiver em mobilidade. Para dar continuidade ao recebimento do benefício, o estudante deverá ter cumprido todos os dispositivos do Programa Apoio à Mobilidade Acadêmica Internacional e solicitar por escrito a reintegração ao benefício Auxílio Alimentação, ao retornar ao Brasil.

2.3 O Auxílio Alimentação é um benefício cumulativo com demais bolsas/auxílios da PROAE, não sendo garantido a acumulação, previamente e sem consulta, com bolsas externas à PROAE.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição para o Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Alimentação será efetuada exclusivamente via Internet, no SIGEPAE Acadêmico, no endereço eletrônico http://assistencia.ufgd.edu.br/ no período de 16 a 25 de agosto de 2019.

3.2 Poderá realizar a inscrição no Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Alimentação, o estudante com a **Avaliação Socioeconômica válida e classificado como Perfil**, conforme dispõe o Regulamento da Avaliação Socioeconômica, disponível na página da PROAE, no site da UFGD.

3.3 A inscrição do estudante caracteriza a ciência e o aceite dos termos necessários para o recebimento e manutenção do benefício, bem como suas responsabilidades e obrigações,

segundo consta no capítulo IV, Art. 7º e capítulo VII, §§ 18º e 19º da **Resolução nº 220 de 27 de novembro de 2017,** disponível na página da PROAE, no site da UFGD.

PARÁGRAFO ÚNICO. A inscrição por si só não garante o recebimento de qualquer tipo de bolsa/auxílio, sendo condição essencial que o índice de classificação (IC) do estudante esteja dentro da quantidade de bolsas oferecidas.

4 DAS ETAPAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – Auxílio Alimentação

4.1 As etapas do Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Alimentação (3º Edital de Vagas Remanescentes) seguirão os procedimentos conforme tabela abaixo:

ETAPAS	PROCEDIMENTOS
1ª Etapa	Publicação do presente Edital do Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Alimentação da PROAE/UFGD.
2ª Etapa	Realização da inscrição no Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Alimentação no período de 16 a 25 de agosto de 2019, via Internet no SIGEPAE Acadêmico, no endereço eletrônico http://assistencia.ufgd.edu.br/.
3ª Etapa	Divulgação dos inscritos no Programa de Assistência Estudantil - Auxílio Alimentação no dia 26 de agosto de 2019, no endereço eletrônico http://portal.ufgd.edu.br/editais.
4ª Etapa	Interposição de Recursos referente à situação da inscrição no Programa de Assistência Estudantil - Auxílio Alimentação nos dias 26 e 27 de agosto de 2019, feito no Formulário para Recurso - Programas Assistência Estudantil no endereço eletrônico:http://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/PROAE/Formul%C3%A1rio%20para%20Recurso-%20Programas%20Assist%C3%AAncia%20Estudantil.doc.
5ª Etapa	Divulgação da Análise dos Recursos no site da UGFD no dia 28 de agosto de 2019, no endereço eletrônico http://portal.ufgd.edu.br/editais.
6ª Etapa	Divulgação do Resultado Preliminar (estudante beneficiado e indeferido - não beneficiado) no dia 28 de agosto de 2019 e Convocação para assinatura do Termo de Compromisso.
7ª Etapa	Assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I) e entrega dos dados bancários (cópia do cartão do banco com agência e número da conta ou cópia do extrato bancário atualizado) pessoalmente na PROAE - Unidade 1, nos dias 29 e 30 de agosto e no dia 02 de setembro de 2019 **OU** caso o estudante **NÃO POSSA COMPARECER** pessoalmente, deverá preencher o formulário eletrônico (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe2X-ibVILQdZk9YjNoDCfzLntMPnFBzTXikRpozsAjyRhLWw/viewform?vc=0&c=0&w=1) nos dias 29,30 e 31 de agosto e 01 de setembro de 2019.

5 DA ENTREGA DOS DADOS BANCÁRIOS E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO

5.1 O aluno deve comparecer pessoalmente à PROAE para entrega dos dados bancários na data citada na 7ª etapa do item 4.1, que consistem na cópia do cartão do banco (agência e o número da conta) ou da cópia do extrato bancário atualizado.

5.2 O estudante beneficiado não poderá nomear procurador para entrega dos dados bancários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os estudantes que não entregarem os dados bancários conforme orientação na 9ª etapa deste edital serão indeferidos e serão considerados não beneficiados.

5.3 O aluno deve ser o TITULAR da conta.

SERÃO aceitas contas do tipo:

- Conta Corrente (qualquer banco).
- Conta Poupança (SOMENTE Caixa Econômica Federal).

NÃO SERÃO aceitas contas do tipo:

- Conta Fácil (de qualquer banco, pois esse tipo de conta por padrão aceita transações de até R$ 500,00 apenas). Obs.: Esse limite de transação da Conta Fácil pode ser alterado para valores mais altos, mas é de **RESPONSABILIDADE DO ALUNO** alterar esse limite se desejar usar esse tipo de conta para recebimento da(s) bolsa(s).
- Poupança de outros bancos que não sejam da Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: caso o aluno ainda não tenha o cartão do banco, serão aceitos documentos que comprovem os dados da conta, como o termo de abertura da conta, extratos, *print* do aplicativo (imagem da tela) que contenha os dados exigidos acima.

5.4 O preenchimento incorreto ou não envio da documentação (comprovante bancário) através do formulário é de responsabilidade do estudante e acarretará o desligamento do mesmo, ou seja, não será beneficiado no referido programa.

6 DA QUANTIDADE E VALOR DO BENEFÍCIO

6.1 Serão concedidos, no mínimo, **132 (cento e trinta e dois) auxílios alimentação**, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, disponibilizados mensalmente em conta bancária em nome do estudante beneficiado. As vagas serão ofertadas até que se complete a quantidade total de bolsas disponíveis.

6.2 O período de vigência do benefício será de setembro de 2019 a abril de 2020, sendo o primeiro pagamento efetivado no mês de outubro de 2019 e o último pagamento efetivado no mês de maio de 2020.

6.3 O estudante receberá o benefício enquanto cumprir com as obrigações dispostas no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil - Auxílio Alimentação dentro do período de vigência do benefício **(http://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/AUXILIO-ALIMENTACAO-PROAE/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20220.2017%20Regulamento%20Aux%C3%ADlio%20Alimenta%C3%A7%C3%A3o(1).pdf).**

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição do estudante no Programa de Assistência Estudantil- Auxílio Alimentação implica na aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil - Auxílio Alimentação, bem como não garante a concessão do benefício.

7.2 O beneficiamento da inscrição e posteriormente e a entrega do Termo de Compromisso e dados bancários por si só não garante o recebimento integral do benefício, conforme o item 6.2 deste edital, devendo o acadêmico cumprir com o disposto no **Capítulo X da resolução 220 de 27 de novembro de 2017.**

7.3 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

Dourados/MS, 16 de agosto de 2019.

Prof. Mário Sérgio Vaz da Silva
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA PROAE-UFGD

Declaro para os devidos fins:

Nome Completo:			
RG:	**CPF:**		
Banco:	**Ag.:**	**Operação (CEF):**	**Conta nº:**
Endereço completo:			
CEP:	**Telefone: ( )**	**Recado ( )**	
E-mail:			
Curso:	**RGA:**		

Em nível de graduação na **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do(s) Programa(s):

( )Bolsa Permanência ( )Auxílio Alimentação ( )Auxílio Transporte ( )Moradia Estudantil ( )Auxílio Moradia

COMPROMETO-ME, **caso venha a ser classificado no processo de avaliação socioeconômica com perfil de vulnerabilidade e meu índice de classificação esteja dentro do número de bolsas oferecidas para o edital do programa mencionado**, a respeitar todas as condições previstas no Regulamento do Processo de Avaliação Socioeconômica e do Edital em vigência desse benefício, bem como de toda e qualquer normatização em vigor na UFGD. Estou plenamente ciente que a assinatura desse termo **CONDICIONADO** não me garante o recebimento de qualquer tipo de bolsa, sendo condição **ESSENCIAL** que a avaliação me classifique como perfil de vulnerabilidade socioeconômica e meu índice de classificação esteja dentro da quantidade de bolsas oferecidas.

Afirmo estar ciente que devo comunicar imediatamente a PROAE/UFGD qualquer alteração ocorrida em minha situação socioeconômica e/ou de meu grupo familiar, e de que poderei sofrer as sanções disciplinares previstas nas normas da UFGD.

Declaro ainda que estou ciente de que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas e que se constatado em qualquer data, que omiti e/ou prestei informações inverídicas, falsifiquei e/ou omiti documentos, terei minha classificação na avaliação socioeconômica invalidada, tendo que efetuar a restituição integral e imediata dos recursos recebidos indevidamente, podendo ainda sofrer as sanções disciplinares previstas nas normas da UFGD.

Entendo como minhas obrigações e me comprometo em cumpri-las:

- ✓ Participar dos encontros e/ou outras atividades extracurriculares propostas pela PROAE/UFGD.
- ✓ Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que eu estiver matriculado no semestre.
- ✓ Ser aprovado por nota em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que eu estiver matriculado no semestre.
- ✓ Não sofrer nenhuma sanção disciplinar no período de concessão do benefício.
- ✓ Comunicar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a pretensão de me desligar do Programa e comparecer a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis para assinar o Termo de Desligamento.
- ✓ Comunicar imediatamente a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, a desistência ou trancamento de matrícula do curso de graduação, sob pena de devolução dos benefícios financeiros recebidos indevidamente.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados a partir da data de conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista:_____

Local e data:_____

O presente Termo Condicionado foi aprovado pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis e passa a ser documento obrigatório para participação no Processo de Avaliação Socioeconômica a partir de janeiro/18.